



Realização de estágios e práticas nos Cursos de Graduação em Psicologia no contexto da Pandemia de COVID-19: posição e orientações do CFP e ABEP.

Associação Brasileira de Ensino de Psicologia

Conselho Federal de Psicologia

Desde o início da pandemia do Covid-19 e necessário período de isolamento social, a Associação Brasileira de Ensino de Psicologia (ABEP), o Conselho Federal de Psicologia (CFP) e os Conselhos Regionais de Psicologia (CRPs) têm se empenhado em acompanhar as portarias, pareceres e decretos exarados pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), referentes ao Ensino Superior. Temos também acompanhado e acolhido as preocupações de docentes, coordenadoras(es) e estudantes de Psicologia, referentes ao modo como estão sendo propostas e realizadas as atividades de formação nos cursos de Graduação em Psicologia, no contexto da pandemia.

Embasadas nos princípios contidos em nossas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia (Resolução CNE/CES 05/2011; Revisão de 2019, aguardando homologação do MEC (DCNs) e em aportes científicos e éticos, as entidades emitiram, em março de 2020, a Nota sobre as Atividades Acadêmicas nos Cursos de Graduação em Psicologia em tempos de Pandemia, publicada em conjunto entre a ABEP, o CFP e a Federação Nacional dos Psicólogos (FENAPSI). (<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2020/03/Nota-sobre-atividades-acad%C3%A2micas-nos-cursos-de-gradua%C3%A7%C3%A3o-em-Psicologia-em-tempos-de-pandemia-Atualizada-1.pdf>).

O caráter inusitado e grave da pandemia que afeta todo o tecido social, aqui e em todos os países, coloca questões desafiadoras em todas as esferas, o que inclui o campo educacional. Reflexões, debates e normatizações têm procurado responder a múltiplas indagações de docentes, alunos e gestores educacionais. A recente homologação do Parecer 05/2020 CNE, que propõe flexibilização de calendários e atividades acadêmicas, incluindo estágios, práticas e laboratórios, impõe a necessidade de apontar considerações e orientações referentes às especificidades da Psicologia e das práticas de formação na área.

O presente documento, considerando as singularidades que cercam o exercício profissional da(o) psicóloga(a), oferece um conjunto de argumentos de natureza legal, acadêmica, social e ética que dão suporte ao posicionamento das entidades signatárias quanto à extensão das atividades não presenciais no atual momento. Dirigimo-nos, especialmente, às instâncias responsáveis pela regulamentação das mudanças que estão sendo introduzidas na forma como os cursos vêm sendo realizados (Conselho Nacional de Educação e Ministério da Educação), ao mesmo tempo em que se oferecem orientações a docentes, alunos e dirigentes, no sentido de buscarem as alternativas que melhor preservem a qualidade da formação ofertada, referenciados em nossas diretrizes curriculares. Este documento é o passo inicial para um processo de ampliação das

discussões e debates que cercam a formação da(o) psicóloga(o) agora em tempos de pandemia e pós-pandemia, com o qual CFP e ABEP estão historicamente comprometidos, sempre em constante diálogo com todos os interessados.

1. Considerações sobre os marcos legais:

Em março de 2020 o MEC, no âmbito das Instituições de Ensino Superior que compõem o sistema federal de ensino, publicou a Portaria 343/2020 que estabelecia, para um período de um mês, a possibilidade de migração das disciplinas de caráter teórico dos cursos presenciais para modalidades remotas, vetando no entanto a realização de estágios, práticas e laboratórios neste modelo, prevendo a reposição dessas atividades no final do período de isolamento social. Essa mesma Portaria teve sua validade renovada pelas Portarias 345, 349, 473, esta última com prazo de aplicação até 15/06/20. Todas elas mantiveram o impedimento da realização dos estágios e práticas em Psicologia de forma remota, online ou mediada por tecnologias, em consonância com a Lei 11.788/2008 – Lei de Estágios, que determina que o estágio é um componente formativo que se realiza nos diferentes campos de atuação profissional, o que implica presencialidade.

Tal entendimento também se encontra em consonância estrita com a compreensão de toda a área da Psicologia, de que a sua prática profissional, especialmente em situação de treinamento ou formação, deve ser presencial. A passagem para práticas *online* é possível em situações específicas que não abarcam o leque de possibilidades que devem constar no processo formativo básico da(o) psicóloga(o) e requerem um amadurecimento profissional inexistente nesta etapa de sua formação.

Na contramão das Portarias e da Lei de Estágio, em maio do corrente ano, o CNE – Conselho Nacional de Educação emitiu o Parecer 05/2020, que aponta possibilidades de atuação no contexto da pandemia para todos os níveis educacionais, propõe alterações nos calendários escolares e, particularmente nos cursos superiores, sugere flexibilização dos estágios, práticas e laboratórios, de modo a permitir atividades remotas. O parecer sugere a flexibilização, lembrando, contudo, que ela está condicionada às possibilidades regulamentadas em cada área e aos projetos pedagógicos dos cursos. Assim, o Parecer tem caráter sugestivo, não se configurando uma imposição ou regramento legal.

Ainda no mês de maio, a Secretaria de Regulação e Supervisão do Ensino Superior (SERES), órgão do Ministério da Educação, enviou ofício às instituições de ensino superior (IES) ratificando os vetos da Portaria 343/MEC e advertindo sobre possíveis sanções pela não observância dos parâmetros estabelecidos na referida Portaria. No entanto, no dia 29 de maio de 2020, o Ministro da Educação emitiu despacho homologando parcialmente o Parecer CNE no. 05/2020. Com esta decisão, o MEC cria uma contradição entre decisões originadas no próprio Ministério, já que o Parecer CNE sugere flexibilização até dos estágios, enquanto a Portaria 343 veta. Essa decisão gerou dúvidas, incertezas, bem como pressões às coordenações de curso para realização de estágios e práticas remotas, e nos motivou a enviar à SERES indagação direta sobre quais regramentos deverão ser seguidos pelas IES e coordenações de curso, por meio de ofício encaminhado em 03/06/2020, que ainda aguarda resposta. Parte importante das nossas apreensões decorrem da possibilidade de que alternativas construídas para esse contexto emergencial se transformem em práticas dominantes no período pós-pandemia.

Há, portanto, no curto período de tempo em que entramos na crise sanitária, mudanças de entendimento das instâncias reguladoras da educação no país que podem implicar alterações

em compreensões historicamente consensuais sobre como se oferecer a formação em psicologia, considerando as especificidades e a ampla diversidade dos seus fazeres.

2. As DCNs para os Cursos de Graduação em Psicologia

As DCNs de Psicologia são resultado de acúmulos científicos e teórico-práticos que pactuaram os princípios fundantes para a formação da Psicologia com qualidade. Nelas, são assumidas as perspectivas dos Direitos Humanos, da formação generalista e plural, do compromisso com as políticas públicas garantidoras de direitos, da formação por competências. Elas explicitam as competências a serem desenvolvidas nas disciplinas, práticas e estágios, esses realizados nos diversos campos em que a Psicologia atua e, necessariamente, por meio de atividades presenciais.

As diretrizes de 2019 (já aprovadas no CNE), fruto de amplo e democrático processo de discussão da categoria, reafirmam e ampliam os princípios elencados nas diretrizes de 2011, trazendo em seu corpo os determinantes da inclusão, atenção à diversidade e presencialidade. Do mesmo modo, ampliam e aprimoram, em consonância com a formação que ocorre mundialmente, sem perder a perspectiva da realidade nacional, um conjunto de competências a serem desenvolvidas nos cursos de Psicologia. Nelas está evidente que as competências centrais que promovem a construção da identidade profissional e da prática dos/as futuros/as psicólogos/as só são desenvolvidas por meio de processos formativos presenciais que vão se complexificando ao longo dos cinco anos da formação. Esses processos compõem-se de diferentes arranjos que articulam diversas atividades teóricas e práticas tanto do Núcleo Comum como das Ênfases Curriculares, de forma que a integração desses processos adquire qualidade diferenciada em cada momento formativo e é no final da graduação que as(os) estudantes estão aptas(os) para o exercício da profissão de modo autônomo.

Assim, a formação para a atuação se dá por diferentes atividades necessariamente presenciais, por meio da participação de estudantes nas teias de relações que se formam nos espaços da sala de aula, das bibliotecas e laboratórios, das atividades extraclasse, das representações institucionais estudantis, dos grupos de pesquisa, de estudos e encontros. Ela também se dá pelo convívio com a diversidade humana, dos grupos internos à instituição formadora, das pessoas, grupos, instituições, territórios em que irão atuar, bem como com a diversidade de aportes teórico-metodológicos e de campos de atuação. A título de exemplo, pode-se assegurar que o desenvolvimento de competências como empatia (na diversidade e na desigualdade), capacidade de atuar com pessoas, grupos e coletivos, de analisar contextos em que problemas humanos se concretizam e de buscar, em muitas situações, alternativas para solução em equipes multidisciplinares reforçam a necessidade de experiências presenciais. Ou seja, esse conjunto de proposições e competências implica convivência, presença, aprendizagens que se dão na vivência institucional e nos territórios. Se isto é importante no próprio exercício profissional, torna-se um requisito indispensável no momento em que, ainda como estudante, está começando a aprender como atuar.

Outra importante característica da formação assegurada pelas nossas Diretrizes Curriculares, é a necessidade de uma formação básica generalista e plural no reconhecimento dos múltiplos referenciais. Esse modelo não se sustenta se o entendimento de estágio é reduzido a projetos de atendimento/escuta individual, na forma de acolhimento, feito por meio de tecnologias de comunicação. Tal redução, por si só, é uma evidência do empobrecimento da formação, da desconsideração do leque de competências e da diversidade de campos de atuação que a formação deveria assegurar a todos os formandos.

Em que pese a excepcionalidade da pandemia de COVID-19, é necessário lembrar que a formação em Psicologia requer, por sua natureza, para a construção desses aprendizados, o domínio, dentre outros, da observação das ações e comportamentos de pessoas e grupos, de técnicas de entrevista, de manejo das relações e interações, de sensibilidade à experiência do outro, de leitura do ambiente em que ocorrem as interações, de formas de comunicação de pensamentos e sentimentos, de leitura de linguagens oral e corporal, de suporte às emoções das pessoas. Esses aprendizados necessitam de corpos em interação e são paulatinamente construídos. Assim, o tornar-se psicólogo(a) passa por processos cognitivos, afetivos e corporais, vivenciados e elaborados por processos reflexivos ao longo de toda a graduação. É evidente, portanto, que uma excepcionalidade como a pandemia afeta esses processos e que, por sua característica, a formação de determinadas competências em Psicologia não permite substituição ou adaptação, em especial as atividades práticas e de estágio. Paralelo não pode ser estabelecido com a atuação remota do profissional em caso de pandemia, que já consolidou suas competências ao longo de sua formação de forma presencial.

Em síntese, mesmo no contexto da pandemia, nossas DCNs nos comprometem com uma formação que não pode abrir mão de aspectos que só são possíveis de serem apreendidos a partir da educação presencial. A complexidade se dá porque eles não são aprendidos em um momento ou disciplina, mas na articulação e integração entre eles, tanto teóricos como práticos. A excepcionalidade do momento tem exigido adaptar um conjunto de disciplinas de caráter teórico, não como educação a distância, pois não foram e não poderiam ser assim pensadas na formação do(a) psicólogo(a) no Brasil, mas para alcançar uma qualidade mínima de educação emergencial. É importante estarmos sempre atentos para que algo pensado para uma situação de emergência venha a se constituir no “novo normal”.

3. Considerações sobre acessibilidade

Muito já se discutiu sobre a desigualdade no que diz respeito à acessibilidade das(os) estudantes e da população brasileira em relação à internet e tecnologias. No Brasil, um significativo percentual da população – 25%, segundo dados do IBGE de 8 de maio de 2020 – não têm acesso à internet, assim como muitos estudantes não têm computador em suas residências, ou não os utilizam com exclusividade. Há um expressivo número de estudantes que utilizam exclusivamente os computadores disponíveis em suas faculdades ou universidades.

Aqui, preocupa o potencial da adoção de estágios realizados remotamente no conjunto de opções formativas dos/as estudantes. Algumas práticas, mesmo do ponto de vista da atuação profissional, não poderiam ser ofertadas remotamente, dadas as características da população e grupos atendidos, em especial, segmentos mais vulneráveis da sociedade. Isso serviria a uma opção que poderia distorcer, no momento em que os/es estudantes se encontram, os entendimentos do princípio orientador da formação em Psicologia, qual seja, a atenção à diferença, inclusão e compromisso com os direitos humanos estabelecidos em nossas DCNs.

Como sabemos, parte importante das práticas dos serviços de psicologia volta-se para os segmentos mais vulneráveis da sociedade. Mesmo considerando-se apenas o atendimento clínico, quando feito por meio *online*, ele irá requerer que o usuário também disponha de recursos de internet e equipamentos para ter acesso ao atendimento. Assim, não se pode descartar que a migração para essa modalidade de atendimento implicará em aprofundar o processo de exclusão. Ou seja, muitas das propostas dessa modalidade de atendimento que possam vir a ser criadas, deixarão de fora exatamente aquelas parcelas da população historicamente excluídas, que não teriam acesso a bens sociais mínimos fora das políticas públicas. Tal exclusão fere, também um princípio orientador da formação em Psicologia qual seja,

a atenção à diferença, inclusão e compromisso com os direitos humanos estabelecidos em nossas DCNs.

Embora a questão da acessibilidade não se dissocie de problemas estruturais da sociedade brasileira e sua profunda desigualdade, sabe-se que as instituições de ensino podem encontrar alternativas para reduzir esse problema, investindo em infraestrutura de Tecnologias da Informação e ampliando o acesso de seus/suas estudantes aos serviços *online* nos seus espaços. Tais medidas, se por um lado impactam nas condições necessárias de isolamento social, não resolvem a acessibilidade dos segmentos vulneráveis atendidos pelos/as formandos/as em Psicologia sob a supervisão dos docentes.

4. Sobre a dimensão ética da atuação e formação em Psicologia

O Código de Ética Profissional do Psicólogo, documento que orienta a atuação profissional, estabelece o princípio do respeito aos direitos e dignidade humana, na perspectiva de atuação que vise à promoção de saúde e eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação e violência. As considerações sobre acessibilidade colocam um dilema ético na medida em que as práticas realizadas podem contribuir para aprofundar a exclusão social. Por outro lado, a situação da pandemia tem suscitado demandas diversas de apoio a segmentos vulneráveis da população sem acesso a serviços psicológicos. Muitos profissionais estão construindo formas de atender tais demandas no atual contexto, em muitos casos indo além do atendimento individualizado. Assim, é preciso que práticas *online* não percam de vista a necessidade de preservar o valor da inclusão social.

Há, no entanto, dilemas éticos adicionais colocados pelas práticas mediadas por tecnologia que requerem muita atenção da/o profissional e das/os supervisoras e que se tornam ainda mais cruciais quando tratamos de alunos em processo de formação. Em seu artigo 2º, inciso q, o Código de Ética estabelece que é vedado ao psicólogo “Realizar diagnósticos, divulgar procedimentos ou apresentar resultados de serviços psicológicos em meios de comunicação, de forma a expor pessoas, grupos ou organizações.” Em seu artigo 9º, estabelece: “É dever do psicólogo respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional.” Como realizar estágios e práticas por meio remoto com garantia total de respeito ao sigilo e de não expor pessoas, grupos, instituições à publicização de informações?

Para além da questão da acessibilidade, parcela importante da comunidade estudantil não dispõe de espaços adequados em suas residências (familiares ou repúblicas), como biblioteca, escritório, ou mesmo um quarto de uso exclusivo. Os relatos de experiências com disciplinas online têm revelado interferências de familiares e colegas em situações de aprendizagem mediada, o que, no caso de práticas e estágios em Psicologia, incorreria em grave falta ética, já que quebraria o protocolo de sigilo e confiabilidade. O mesmo se aplica a interações que são gravadas para serem posteriormente disponibilizadas a estudantes que não tiverem acesso a atividades síncronas. Novamente, neste caso, não se garante o sigilo e proteção dos envolvidos na interação. O problema do sigilo e da confidencialidade não seria equacionado mesmo que a instituição de ensino decidisse pela realização dos estágios online a partir de computadores disponíveis da IES; para além de garantir instalações apropriadas para atendimentos individualizados, haveria o problema de assegurar as medidas de segurança contra a Covid-19, com espaços adequados para manter o distanciamento social e mobilidade segura para os estudantes.

Quanto à supervisão dos estágios no modo online, a Resolução CFP nº 11/2018, que trata do atendimento online, diz respeito à atuação de profissionais formados, não se aplicando à supervisão de estudantes de Psicologia, e sobre ela recaem os mesmos cuidados éticos já mencionados.

Considerado no âmbito da prática profissional, o atendimento online tem exigido um conjunto de conhecimentos que estão sendo acumulados ao longo das últimas décadas de forma a garantir princípios éticos. Questões relativas ao sigilo, à não exposição de pessoas, ao ambiente do atendimento, às garantias de não interferência de outras pessoas da casa no atendimento online, aos procedimentos em casos de emergência e de crise, às vulnerabilidades dos meios remotos, por exemplo, são enfrentadas de forma a garantir que o atendimento não produza, por ele mesmo, situações que violam o direito das pessoas atendidas e do/a profissional. Esses acúmulos, por sua novidade, ainda não foram sistematizados de forma a serem absorvidos com solidez e sem deformações na estrutura curricular dos cursos de formação em Psicologia. Antecipar processos nessa direção, além de incompatível com as DCNs, incorreria no risco de fazer da formação um momento de teste, mais do que o aprendizado em práticas consolidadas e cientificamente comprovadas.

Em síntese, do ponto de vista ético, a realização de estágios e de supervisão online esbarram em limitações importantes, já que colocam em risco o sigilo e a confiabilidade da interação e, no limite, dadas as restrições de acesso, configura negligência e discriminação contra aqueles e aquelas, muitos usuários de serviços públicos como CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), escolas de educação básica, que não têm acesso às ferramentas e internet.

5. Posicionamento e Orientações

Em primeiro lugar, declaramos nossa profunda solidariedade com docentes, coordenadores/as de curso, orientadoras/es de estágio, estudantes, que neste momento vivem sob os efeitos da pandemia, que causam angústia, preocupações quanto ao futuro, quanto ao emprego, entre tantas outras. Também entendemos com legítimas as demandas por conclusão de curso pelos alunos, por manutenção do vínculo empregatício pelas/os docentes e de sobrevivência financeira das instituições de ensino. Conciliar tais demanda nesse momento em que o isolamento social é a única maneira segura e cientificamente comprovada de deter o ritmo de expansão da pandemia entre nós é um grande desafio, cujas respostas devem ser buscadas por meio de intensos diálogos entre todas as instâncias e todos os atores envolvidos. O atendimento das necessidades de um segmento não pode se sobrepor aos riscos que causam em outro segmento. E todas as respostas devem estar orientadas por manter a qualidade da formação do futuro psicólogo(a).

Assim, de início, apontamos a necessidade de que todos os atores envolvidos no processo de formação encontrem alternativas que atendam suas demandas, sem comprometer de forma irreversível todo o processo de formação. Em se consumando tal prejuízo, haverá consequências negativas para todos os atores, sobretudo para a/o estudante e futuro profissional. Temos a convicção que a grande maioria das instituições de ensino também quer preservar o seu conceito na sociedade e encontra-se comprometida com a oferta de uma formação de qualidade.

Outro importante elemento desta complexa equação refere-se ao fato de que o uso de novas tecnologia requer, especialmente da/do docente, qualificação para o seu apropriado manejo, não sendo esperado que os docentes sejam jogados em uma situação de ensino para a qual não receberam a preparação adequada. Assim como os estudantes, a/o docente também requer

condições de trabalho em home office que devem ser asseguradas pelas instituições. Ou seja, há um complexo de fatores que devem ser considerados quando nos deparamos com um fato excepcional na nossa vida social que é uma pandemia que requer ajuste em todas as suas dimensões.

É importante assinalar que não existe, por parte das entidades que assinam esse documento, recusa ou rechaço ao uso de tecnologias no ensino de Psicologia, essas já incorporadas em muitas de nossas práticas. Os avanços tecnológicos são importantes conquistas da humanidade e devem, sempre, servir aos propósitos de qualificar a formação, quando nos reportamos ao campo educacional. É incompatível com essa própria noção de avanço tecnológico que essas tecnologias venham a ser usadas de forma a precarizar os processos formativos, reduzindo-os à transmissão de conteúdos, o que compromete o desenvolvimento de competências mais complexas.

Assim, por mais que a situação excepcional que vivemos nos requeira ajustes os mais diversos nas nossas práticas, não podemos reduzir toda a formação, incluindo os estágios e as práticas profissionais, a atividades online. A ampliação das atividades de ensino emergencial remoto deve vir acompanhada da análise do que está sendo possível formar nesse momento e das ausências que deverão necessariamente ser repostas quando do retorno às atividades presenciais das instituições formadoras. Estudantes, docentes, coordenadores e instituições devem assumir que, a exemplo do que acontece em todas as esferas da vida, incluindo o mundo econômico, a pandemia deixará sequelas que exigirão políticas e ações específicas para superar. É enganoso pensar que a extensão indevida do ensino à distância, limitando o necessário contato que o aluno deve ter com os diferentes contextos de trabalho do futuro profissional, deixará o setor educacional certo de que atendeu a sua missão formadora.

Reconhecemos ainda o significativo e relevante número de atividades que têm sido propostas neste contexto da pandemia, na perspectiva de manter a relação professor/orientador/estudantes de Psicologia, de cumprir sua função social comprometida com a superação desse momento, de promover múltiplas aprendizagens e contatos com as questões da pandemia e com conhecimentos psicológicos que auxiliem na compreensão da realidade e, ao mesmo tempo, sejam aperfeiçoados a partir dela. Essas experiências, além de acolhedoras, são excelentes oportunidades de aprendizagem. Toda a comunidade acadêmica tem sido bastante criativa em gerar conhecimentos, reflexões, debates que são da maior relevância para a formação em Psicologia. O contexto da pandemia, inclusive, está sendo uma experiência única para que a(o) futura(o) psicóloga(o) conheça ou vivencie uma situação de calamidade e emergência, da qual poderá retirar profundos ensinamentos sobre como atuar. Não estamos livres de no futuro enfrentarmos novas situações similares à que vivemos atualmente. Todas essas iniciativas, no entanto, não configuram estágio em Psicologia, conforme definido nas Diretrizes Curriculares.

Face a todas as considerações expostas, a ABEP – Associação Brasileira de Ensino de Psicologia e o CFP – Conselho Federal de Psicologia, orientam a todas as IES e coordenações de curso:


- que, atendendo às Diretrizes Curriculares da Psicologia, não ofereçam práticas e estágios em Psicologia na modalidade remota;
- que elaborem, em diálogo com o corpo docente e o corpo discente, propostas de atividades para esse período emergencial, como grupos de estudos, atividades complementares, debates online, seminários, colóquios, plantões de dúvidas, que visem ao aperfeiçoamento da formação e possibilitem, entre outros ganhos, a autoformação das e dos estudantes para enfrentar esse


momento de incertezas e frustrações; muitas dessas atividades podem envolver uma aproximação do/a aluno/a de situações práticas da profissão, colocando desafios profissionais, dilemas éticos, alternativas de ação diante de problemas vividos em diferentes contextos de intervenção; tais atividades podem ser preparatórias para a adequada experiência de estágio, quando as condições sanitárias do país assim permitirem.

- que elaborem, em conjunto, planos que prevejam cenários possíveis:
 - a. de uma volta gradual, dentro de limites de preservação à vida estabelecidos pela OMS, que garantam a segurança tanto de estagiários/os quanto de docentes, usuários, grupos e instituições;
 - b. de reorganização e extensão do calendário acadêmico, que possa ultrapassar o ano calendário de 2020, de modo a garantir as práticas e estágios presenciais e a conclusão de curso de todos os estudantes formandos, admitindo ampliação do prazo para essa conclusão, com os mínimos prejuízos que a realidade permitir.

Como entidades da formação e da profissão, conclamamos toda a Psicologia – profissionais, docentes, estudantes - ao aprendizado coletivo para o enfrentamento dessa situação e à defesa intransigente da qualidade ética e técnica da formação em Psicologia, presencial e plural.

Brasília/DF, 15 de junho de 2020.


Ana Sandra Fernandes Arcoverde Nóbrega
Conselheira-Presidente
Conselho Federal de Psicologia (CFP)


Ângela Soligo
Presidente da Associação Brasileira de
Ensino de Psicologia (ABEP)